



TERMO DE REFERÊNCIA

Município de Ernestina

Necessidade da Administração: recapagem de pneus

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto, a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de recapagem de pneus de diversos veículos da frota da Administração Municipal, obedecendo as normas e padrões técnicos da ABNT/NBR e INMETRO. Os serviços serão realizados de forma parcelada, conforme a relação detalhada a seguir:

ITEM	QUANT.	UNID.	DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS	VALOR UNIT. DE REFERÊNCIA.
01	48	Und	Recapagem de pneu 275/80R/22.5 mistos, borrachudo sendo que a primeira recapagem deverá ter no mínimo 21mm de sulco e a segunda recapagem deverá ser misto liso com no mínimo 16mm de sulco	R\$ 795,00
02	08	Und	Recapagem de pneu retroescavadeira 12-16.5 a quente G2	R\$ 1.149,79
03	08	Und	Recapagem de pneu retroescavadeira 19.5-24, a quente G2	R\$ 2.932,37
04	12	Und	Recapagem de pneu motoniveladora 1400-24 a quente G2 no mínimo 5mm entre as agarradeiras	R\$2.180,73
05	12	Und	Recapagem de pneu 17.5-25 motoniveladora, a quente G2/L2	R\$2.958,04
06	02	Und	Recapagem de rolo pneu 23.1-26, a quente G2/L2	R\$ 4.861,82
07	04	Und	Recapagem de rolo pneu 17.5-25, a quente, borrachudo, carregadeira	R\$ 2.796,54
08	02	Und	Recapagem de pneu retroescavadeira 12.5-80/18	R\$ 1.160,02
09	04	Und	Recapagem de pneu 1000/20 mínimo 21mm borrachudo misto	R\$ 759,37
10	04	Und	Recapagem de pneu 14.9-26, a quente, tamanho 95, trator John Deere 6615	R\$ 1.937,83
11	04	Und	Recapagem de pneu trator 23.1-30, a quente, tamanho 95	R\$ 4.797,91
12	04	Und	Recapagem de pneu 14.9-24 a quente, tamanho 95, trator Valtra	R\$ 1.822,16
13	04	Und	Recapagem de pneu 18.4-34 a quente, tamanho 95, trator Valtra	R\$ 3.244,61
Valor total:				R\$ 220.537,00

1.1. A empresa vencedora deverá retirar os pneus a serem recapados no Município de Ernestina e, após a execução do serviço, devolvê-los ao mesmo local, sem custos adicionais. A prestação do serviço será realizada de forma parcelada, conforme a necessidade da frota, após a assinatura do contrato, sendo que o Município reserva-se o direito de retirar no todo ou em parte as quantidades ora contratadas.

1.2. O prazo de entrega dos bens recapados é de 15 dias a contar da emissão da ordem de serviço.



1.3. O contrato, ou documento equivalente, terá vigência de até 12 (doze) meses, correspondente ao período de credenciamento, podendo ser prorrogado conforme as disposições do art. 107 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. Os pneus deverão ser entregues pela licitante em conformidade com as normas e padrões da ABNT/NBR – Associação Brasileira de Normas Técnicas, do INMETRO – Instituto Nacional de Metrologia e de outras normas regulamentadoras em vigor, aplicáveis ao objeto.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A contratação de serviços de recapagem de pneus para a frota municipal justifica-se pela economia gerada em comparação à compra de pneus novos, pela contribuição à sustentabilidade ao reduzir o descarte de materiais e pelo atendimento às necessidades operacionais da administração. Além disso, o serviço garante a segurança dos veículos, desde que realizado por empresa especializada conforme as normas técnicas vigentes. Amparada na Lei nº 14.133/2021 e no Código de Trânsito Brasileiro, a medida assegura eficiência, economicidade e continuidade dos serviços públicos.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução proposta é a contratação de empresas especializadas para a prestação de serviços de recapagem de pneus, conforme as seguintes especificações/condições:

3.1. A empresa contratada deverá dispor de mão de obra qualificada, ferramentas adequadas e espaço físico apropriado para a realização dos serviços.

3.2. Os serviços deverão ser prestados em prazo não superior a 15 dias da emissão da ordem de serviço, salvo exceções devidamente justificadas.

3.3. A empresa deverá fornecer garantia mínima de 90 dias para os serviços executados.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os serviços têm natureza de serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.1. Obrigações da Contratante

a) Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato por meio de servidores designados como Gestor e Fiscal do contrato;

b) Efetuar o devido pagamento à Contratada referente aos serviços prestados;

c) Comunicar imediatamente à CONTRATADA qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato, para que sejam adotadas as medidas corretivas pertinentes;

4.2 Obrigações da Contratada

a) Garantir a execução dos serviços conforme especificações do Termo de Referência;

b) Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenção, acordo ou dissídios coletivos;

c) Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo àquela fornecer-lhes equipamentos de proteção individual e crachá de identificação contendo o nome e função do empregado;



- d) Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à contratante e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do objeto;
- e) Reparar e/ou corrigir os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço contratado;
- e) Disponibilizar equipe técnica capacitada e devidamente treinada.
- f) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação para execução exigidas na contratação.

Para a prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

5. DA HABILITAÇÃO

HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);
- d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- e) Alvará de funcionamento ou de localização da sede da empresa licitante (caso conste condições para sua validade, os documentos e/ou comprovantes exigidos deverão ser apresentados juntamente com o alvará).

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) comprovante de inscrição no Cadastro Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- e) prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho;

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- a) Certidão Negativa de Falências e concordatas emitida pelo Poder Judiciário da sede da licitante, com data de emissão não superior a 30 (trinta) dias, caso não tenha validade expressa no documento.
- b) datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;



- c) No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- d) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta;
- e) No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;
- f) É admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.
- g) Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;
- h) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

- i) As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação ou do item pertinente.
- j) As licitantes deverão ainda complementar a comprovação da qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de patrimônio líquido de 10% (dez por cento) do valor



estimado da contratação, por meio da apresentação do balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, apresentados na forma da lei, vedada a substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

- k) As licitantes deverão apresentar comprovação, por meio de declaração, de relação de relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômico-financeira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados com a Administração Pública e/ou com a iniciativa privada, vigentes na data da sessão pública de abertura deste Pregão, não é superior ao Patrimônio Líquido do licitante, podendo este ser atualizado na forma já disciplinada neste Edital.
- l) A declaração de que trata o item acima deverá estar acompanhada da Demonstração do Resultado do Exercício (DRE) relativa ao último exercício social, quando houver divergência percentual superior a 10% (dez por cento), para mais ou para menos, entre a declaração aqui tratada e a receita bruta discriminada na Demonstração do Resultado do Exercício (DRE), deverão ser apresentadas, concomitantemente, as devidas justificativas.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A contratação será realizada por meio de processo licitatório, na modalidade Pregão, na forma eletrônica, nos termos dos artigos 28º, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. As comunicações entre o órgão e a contratada devem ser realizadas por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.3. O CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4. A formalização da contratação ocorrerá por meio de contrato.

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

A fiscalização dos serviços será de responsabilidade dos Secretários Municipais, cabendo a cada um acompanhar e garantir a adequada execução dos serviços nos veículos vinculados à sua respectiva Secretaria.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

O pagamento à CONTRATADA será efetuado em moeda nacional, no prazo de até 30 (trinta) dias após a execução do serviço e da emissão da Nota Fiscal. O pagamento será por meio de depósito em conta corrente, mediante Ordem Bancária.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO



Conforme disposto no item 4, os futuros contratados serão selecionados mediante processo licitatório na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se para a contratação almejada o valor por pneu recapado, conforme discriminado no item 1, sendo a licitante vencedora convocada de acordo com a necessidade da Administração.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 22/2022, que “Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Ernestina, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021”, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária.

Conta Despesa	Secretarias Municipais	Destinação de recurso
2096	Secretaria Municipal de Serviços Urbanos	33.90.39.00.00.00000
2029	Secretaria Municipal de Obras	33.90.39.00.00.00000
2102	Secretaria Municipal de Agricultura	33.90.39.00.00.00000

Ernestina, 24 de março de 2025.


ODÍR JOÃO BOEHM
Prefeito Municipal